



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 023/2017**  
**(Limpeza e outros – CACHOEIRO)**

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com na Cláusula Quatorze do contrato e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, conforme despacho de fls. 4554/4556, datado de 03/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o nº **ES000165/2017**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.1.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**;

1.1.3. Cláusula Vigésima Primeira (Benefício Social - IDESBRE), considerando que o IDESPE deixou de ser obrigatório, a rubrica foi reduzida de R\$ 6,00 (seis reais) para R\$ 3,00 (três reais), com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 023/2017**  
**(Limpeza e outros – CACHOEIRO)**

1.2. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o nº **ES000085/2018**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.2.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:**

2.1. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **06/11/2017**, passa a ser assim composto:

SUBCONTRATO 1: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.432,15	R\$ 3.432,15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 3.091,86	R\$ 6.183,71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.531,36	R\$ 3.531,36
MENSAGEIRO	1	R\$ 2.652,37	R\$ 2.652,37
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 128,94	R\$ 128,94
COPEIRO	1	R\$ 2.652,37	R\$ 2.652,37
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 18.580,91
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 222.970,92

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.630,80	R\$ 135,90
Material de Limpeza	R\$ 5.446,57	R\$ 453,88
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 3.533,55	R\$ 294,46
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 884,24
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 10.610,92

VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)	R\$ 19.465,15
-----------------------------------	---------------

VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12	R\$ 233.581,80
---	----------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 023/2017**  
**(Limpeza e outros – CACHOEIRO)**

2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/01/2018**, passa a ser assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.524,25	R\$ 3.524,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 3.174,74	R\$ 6.349,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.626,24	R\$ 3.626,24
MENSAGEIRO	1	R\$ 2.723,23	R\$ 2.723,23
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 132,39	R\$ 132,39
COPEIRO	1	R\$ 2.723,23	R\$ 2.723,23
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 19.078,81</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 228.945,78</b>

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.630,80	R\$ 135,90
Material de Limpeza	R\$ 5.446,57	R\$ 453,88
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 3.533,55	R\$ 294,46
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)</b>		<b>R\$ 884,24</b>
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL</b>		<b>R\$ 10.610,92</b>

<b>VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)</b>	<b>R\$ 19.963,06</b>
--	----------------------

<b>VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12</b>	<b>R\$ 239.556,70</b>
--	-----------------------

2.3. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/05/2018 (SUPRESSÃO – 2º ADITAMENTO)**, passa a ser assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE E DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.524,25	R\$ 3.524,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 3.174,74	R\$ 6.349,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.626,24	R\$ 3.626,24
MENSAGEIRO	1	R\$ 2.723,23	R\$ 2.723,23
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 132,39	R\$ 132,39
COPEIRO	0	R\$ 2.723,23	R\$ -
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 16.355,58</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 023/2017**  
**(Limpeza e outros – CACHOEIRO)**

<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 196.266,97</b>
--------------------------	-----------------------

<b>CUSTOS ADICIONAIS</b>	<b>CUSTO PARA 12 MESES</b>	<b>CUSTO MENSAL POR RATEIO</b>
Material de Consumo	R\$ 1.630,80	R\$ 135,90
Material de Limpeza	R\$ 5.446,57	R\$ 453,88
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 3.533,55	R\$ 294,46
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)</b>		<b>R\$ 884,24</b>
<b>TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL</b>		<b>R\$ 10.610,92</b>

<b>VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)</b>	<b>R\$ 17.239,82</b>
--	----------------------

<b>VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12</b>	<b>R\$ 206.877,89</b>
--	-----------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017** e **2018** correrão à conta a seguir especificada:

**(2017)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**

**ELEMENTO DE DESPESA : 339037**

**NOTA DE EMPENHO : 2017NE000438, de 15/09/2017.**

**E**

**(2018)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**

**ELEMENTO DE DESPESA : 339037**

**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000019, de 10/01/2018.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:**

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 023/2017**  
**(Limpeza e outros – CACHOEIRO)**

Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 12 de julho de 2018.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**Maria de Lourdes Poloni Menezes**  
**CONTRATADA**